



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal (Art. 58 da Lei nº 9.649/98)

RESOLUÇÃO CONTER Nº 06 DE 06 DE JULHO DE 1999. OK

Aprova a Prestação de Contas dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia da 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 10ª e 12ª Regiões, referentes ao exercício de 1997.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA-CONTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a decisão do Plenário em suas 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 14ª Sessões da I Reunião Plenária Ordinária do 3º Corpo de Conselheiros, realizada no dia 25 de março de 1998,

Considerando a imperiosa necessidade de baixar Resolução aprovando as Prestações de Contas do Sistema CONTER/CRTRs, em obediência a Instrução Normativa nº 29, de 19 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar sem restrições, a Prestação de Contas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, referente ao exercício de 1997.

Art. 2º - Aprovar com ressalvas, a Prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia das 2ª, 3ª, 7ª e 12ª Regiões, referentes ao exercício de 1997.

Art. 3º - Aprovar sem restrições, a Prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia das 4ª, 8ª e 10ª Regiões, referentes ao exercício de 1997.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MÁRIO CÍCERO NUNES LUCENA
Diretor Presidente


EVARISTO DA COSTA MAIA
Diretor Secretário


JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO
Diretor Tesoureiro